

PREGÃO ELETRÔNICO 009/206
Processo Administrativo nº 1114/2026

ESCLARECIMENTO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01

1. Há justificativa técnica e jurídica previamente apresentada que permita a limitação do objeto licitado para adoção de uma única rota geracional de dióxido de cloro? Qual ou quais seriam os óbices para inclusão das demais rotas geracionais de dióxido de cloro existentes e que atendam às normas aplicáveis seja quanto à qualidade como quanto à eficiência (Portaria GM/MS no 888/2021 e ABNT NBR 15.784)?

Resposta: A escolha pela utilização da rota do clorato para a geração de dióxido de cloro, em detrimento da rota do clorito, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos. A rota do clorato de sódio apresenta maior viabilidade para sistemas de médio e grande porte, uma vez que possibilita produção contínua, maior eficiência na geração de dióxido de cloro e melhor relação custo-benefício ao longo da operação. Além disso, os insumos utilizados (como o clorato) possuem maior disponibilidade no mercado e, em geral, menor custo por unidade de dióxido de cloro gerado.

Outro fator relevante é a segurança operacional. Embora ambas as rotas exijam controle rigoroso, a rota do clorato, quando operada com equipamentos adequados e automatizados, apresenta maior estabilidade no processo e menor necessidade de manuseio frequente de produtos mais instáveis, como o clorito de sódio em altas concentrações.

Adicionalmente, a adoção da rota do clorato permite maior escalabilidade do sistema, sendo mais adequada para atender variações de demanda, comuns em sistemas de abastecimento de água.

Dessa forma, a opção pela rota do clorato se mostra tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais segura para as condições do sistema em questão, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade exigidos nos processos licitatórios.

DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregoeira